



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA E A EMPRESA TRM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA EPP PARA FORNECIMENTO PARCELADO E A PEDIDO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM.

DATA: 15 de março de 2016.

PRAZO: 31 de dezembro de 2016, com possibilidade de prorrogação.

VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ **71.373,60**

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 07/2017

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. A **Prefeitura do Município de Tapiratiba**, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita com CNPJ 45.742.707/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Luiz Antônio Peres, brasileiro, casado, portador do RG 12.399.661 e inscrito no CPF sob o nº 016.291.578-05, residente e domiciliado à rua Julia Maria Brochi Pedrosa, S/N, Bairro jardim Eulâmpio Pedrosa, em Tapiratiba/SP, adiante designada simplesmente PREFEITURA, e;

1.2. A empresa **TRM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, inscrita com CNPJ 71.912.315/0001-53, Inscrição Estadual 639.053.945.110, com sede à Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 440, Vila Conrado, em São João da Boa vista/SP, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, Carlos Alberto Ferreira, portador do CPF 137.853.908-74 e do RG 18.023.863, residente e domiciliado à Rua David de Carvalho, nº 345 em São João da Boa Vista/SP, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa para o fornecimento parcelado e a pedido de material de enfermagem.**

2.2. **Os Materiais** deverão ser entregues, diretamente no Centro de Saúde Municipal, à Rua João Batista de Lima Figueiredo, 393, Centro, em Tapiratiba/SP, entre 07:00h e 16:00h.

2.3. O fornecimento será interrompido se ocorrer o término da quantia estimada pela PREFEITURA, se não houver necessidade de sua totalidade, ou até 31 de dezembro de 2016, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

Cláusula 3ª - DO PREÇO

3.1. Pelo fornecimento dos materiais referidos na cláusula anterior, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA o valor unitário de:

ITEM	QTD	UNI	OBJETO	R\$ unit	TOTAL
10	80	dúzia	Algodão ortopédico 06 cm por 1,8 m	2,00	160,00
11	80	dúzia	Algodão ortopédico 10 cm por 1,8 m	2,66	212,80
12	80	dúzia	Algodão ortopédico 12 cm por 1,8 m	4,00	320,00
13	80	dúzia	Algodão ortopédico 15 cm por 1,8 m	5,00	400,00
14	80	dúzia	Algodão ortopédico 20 cm por 1,8 m	6,60	528,00
15	30	Peça	Almotolia âmbar. 250 ml.	1,22	36,60
16	20	Peça	Almotolia transparente 250 ml	1,22	24,40
17	380	dúzia	Atadura de Crepe 06 cm 13 fios, 1,8m, em repouso referência 3 m c/ 12 unidades por pacote bordas acabadas sem fios soltos na lateral	2,03	771,40
18	520	dúzia	Atadura de Crepe 10 cm 13 fios, 1,8m, em repouso referência 3 m c/ 12 unidades por pacote bordas acabadas sem fios soltos na lateral	3,20	1.664,00
19	520	dúzia	Atadura de Crepe 15 cm 13 fios, 1,8m, em repouso referência 3 m c/ 12 unidades por pacote bordas acabadas sem fios soltos na lateral	4,80	2.496,00
20	520	dúzia	Atadura de Crepe 20 cm 13 fios, 1,8m, em repouso referência 3 m c/ 12 unidades por	6,40	3.328,00



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

			pacote bordas acabadas sem fios soltos na lateral.		
33	300	Uni	Coletor de Urina Infantil Feminino	0,27	81,00
34	300	Uni	Coletor de Urina Infantil Masculino	0,27	81,00
35	3.000	uni	Coletor de Urina Tipo Saco	0,33	990,00
42	100	Rolo	Esparadrapo hipoalérgico 10 x 4,5m, tecido de algodão, alvejado impregnado de massa adesiva c/ características adequadas a sua finalidade, branco, isento de substâncias tóxicas/germes patogênicos, flexível, suficiente p/ acompanhar as dobras da pele. Com capa.	4,57	457,00
43	360	rolo	Fita microporosa hipoalergênica 25mm X 10m com capa.	1,63	586,80
44	600	Rolo	Fita Adesiva 16 x 50 mt	1,71	1.026,00
50	1.500	pct	Compressa de gazes com 500, com 8 camadas com 13 fios por cm ² , 15cm x 30cm aberto e 7,5 cm x 7,5 cm fechado; com perfeito acabamento, sem fios soltos; pesando aproximadamente 360 gr o pacote.	9,30	13.950,00
52	120	Uni	Papel Grau Cirurgico sem plástico 60 cm x 100 m	197,00	23.640,00
53	10	uni	Papel Grau Cirurgico sem plástico 45 cm x 100 m	148,00	1.480,00
54	30	Caixas	Envelope auto selante 9cm x 16 cm	25,30	759,00
55	30	Caixas	Envelope Auto Selante 19cm x 33cm	70,00	2.100,00
58	700	Pacotes	Fralda geriátrica descartável G com 08	6,80	4.760,00
59	900	Pacotes	Fralda geriátrica descartável M com 08	6,80	6.120,00
72	4.000	uni	Sonda Uretral 12	0,42	1.680,00
81	10	Litros	Glicerina líquida bi-destilada	12,00	120,00
82	60	Litros	Vaselina líquida	13,80	828,00
83	60	Potes	Vaselina sólida 500 gr	13,80	828,00
88	60	litros	PVPI degermante 1000ml frasco plástico âmbar	12,50	750,00
90	60	litros	PVPI tópico 1000ml frasco plástico âmbar	12,30	738,00
95	20	Litros	Desincrostante enzimático 1.000ml	14,60	292,00
98	02	Caixas	Nylon 03 com agulha cortante 3 cm preto 3/8: Fio cirúrgico sintético, nylon preto, inabsorvível de poliamida, monofilamento, diâmetro 0 cm, com agulha 3/8 circular triangular cortante de 3,0cm, comprimento do fio 75 cm. Embalado em cx com 24 envelopes.	27,60	55,20
99	03	caixas	Fio cirúrgico sintético, nylon preto, inabsorvível de poliamida, monofilamento, diâmetro 3-0cm, com agulha 3/8 circular triangular cortante de 3,0cm, comprimento do fio 75cm. Embalado em cx. Com 24 envelopes, procedência nacional.	27,60	82,80
100	01	caixa	Fio cirúrgico sintético, nylon preto, inabsorvível de poliamida, monofilamento, diâmetro 4-0cm, com agulha 3/8 circular triangular cortante de 2,0cm, comprimento do fio 75cm. Embalado em cx. Com 24 envelopes, procedência nacional.	27,60	27,60

R\$ TOTAL ESTIMADO	71.373,60
---------------------------	------------------

3.2. Nos preços estão inclusas, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: materiais, produtos, mercadorias, embalagens, mão-de-obra especializada ou não, transportes, fretes, cargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto total deste contrato.

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da PREFEITURA, em até **30 (trinta) dias corridos** pelo valor da nota fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

Cláusula 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar os produtos e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos mesmos.

5.3. A PREFEITURA poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA repô-los às suas expensas.

5.4. A CONTRATADA deverá providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução deste contrato, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.

Cláusula 6ª - DAS PENALIDADES

6.1. Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na qual incorrerá, em benefício da parte inocente, a qual infringir qualquer das cláusulas e condições previstas neste contrato, incidindo em inadimplência, ou de causa à sua rescisão.

6.2. A penalidade aqui prevista é autônoma e sua aplicação cumulativa será regida pelo artigo 87, §s 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

6.3. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo índice IPC/FIPE/SP, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela PREFEITURA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

7.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;

7.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da PREFEITURA;

7.1.3. Paralisar o fornecimento dos produtos durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;

7.1.4. Sem justa causa (a critério da PREFEITURA), suspender o fornecimento dos produtos;

7.1.5. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

7.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

Cláusula 8ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

8.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para exercício de 2016, e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual: 3.3.90.30 - 10.302.1020.2.037 – 02.04.01.

Cláusula 9ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de celebração do presente contrato.

9.2. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

Cláusula 10ª - DO SUPORTE LEGAL

10.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

10.1.1. Constituição Federal;

10.1.2. Constituição Municipal;

10.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93;

10.1.4. Lei Federal Nº: 8.880/94;

10.1.5. Lei Federal Nº: 8.883/94;

10.1.6. Lei Federal Nº: 9.032/95;

10.1.7. Lei Federal Nº: 9.069/95;

10.1.8. Lei Federal Nº: 9.648/98;

10.1.9. Lei Federal Nº: 9.854/99;

10.1.10. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 11ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. Não será permitido o início do fornecimento dos materiais sem que a Coordenadoria de Compras emita, previamente, a respectiva “Ordem de Entrega”.

11.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

11.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

11.4. Fica expressamente proibida a subcontratação total do fornecimento das cestas básicas de alimentos.

11.5. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato pelos preços oferecidos, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

11.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

11.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pela Divisão de Administração e Finanças, depois de ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

11.8. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

11.9. Fica eleito o Foro desta Comarca de Caconde/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

11.10. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.



Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

Luiz Antônio Peres
Prefeito Municipal

TRM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:

1. _____
RG _____

2. _____
RG _____